LEI Nº 940 DE 28 DE AGOSTO DE 2.011.

"Dispõe sobre criação de cargos e abertura de vagas para concurso público na Prefeitura Mul. De Campinápolis e dá outras providências".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir vagas para o concurso público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados, bem como forma de contingente de reserva (CR), para os casos específicos, para serem aproveitados na medida que houver vacância e/ou criação de novas vagas:

Art. 2º - Todos os Cargos criados deverão obedecer os limites iniciais do PCCS de sua categoria. (Redação dada pela Emenda ModificativaNº 01/2011)

0R	CARGO	Vagas	CH/S	SALÁRIO
01	Agente de Limpeza	01	40	545,00
02	Agente Endemias	01	40	545,00
03	Assistente Social	01	40	2.300,00
04	Agente administrativo	03	40	700,00
05	Auxiliar de Odontologia	01	40	700,00
06	Auxiliar de Fisioterapia	01	40	700,00
07	Bioquímico	01	40	2.300,00
08	Enfermeiro(a)	01	40	2.300,00

09	Engenheiro(a) Civil	01	40	2.300,00
10	Fisioterapeuta	01	40	2.300,00
11	Fonoaudiólogo(a)	01	40	2.300,00
12	Médico	03	40	8.000,00
13	Motorista	01	40	700,00
14	Motorista/ SJC	01	40	700,00
15	Nutricionista	01	40	2.300,00
16	Odontólogo(a)	01	40	2.300,00
17	Operador de máquinas	01	40	700,00
18	Psicólogo(a)	01	40	2.300,00
19	Recepcionista	01	40	700,00
20	Técnico em Enfermagem	01	40	700,00
21	Técnico em Raios X	01	24	700,00
22	Técnico em Informática	01	40	700,00
23	Vigilante	01	40	545,00
24	Contador	01	40	4.000,00
25	Assistente Jurídico	01	40	4.000,00
26	Coordenador PROCON Municipal	02	40	PCCS
27	Fiscal PROCON Municipal	01	40	PCCS
28	Prof. Educação Infantil /ZU	02	27	PCCS
29	Prof. Educação Infantil /ZR	01	27	PCCS
30	Prof. Língua Infantil /SJC	01	27	PCCS
31	Prof. Anos Iniciais do Ens. Fundamenta/ZR	02	27	PCCS

32	Prof. Língua Portuguesa /ZU	02	27	PCCS
33	Prof. Língua Portuguesa/ ZR	02	27	PCCS
34	Prof. Língua Portuguesa/ SJC	01	27	PCCS
35	Prof. História /ZU	02	27	PCCS
36	Prof. Historia /ZR	01	27	PCCS
37	Prof. Historia /SJC	01	27	PCCS
38	Prof. Geografia /ZU	01	27	PCCS
39	Prof. Educação Físicas /ZU	01	27	PCCS
40	Prof. Matemática /SJC	01	27	PCCS
41	Prof. Ciências Físicas e Biologias/ZU	01	27	PCCS
42	TAE em Multimeios Didáticos / Sede/ZU	03	30	PCCS
43	TAE em Multimeios Didáticos / Sede/ZR	02	30	PCCS
44	TAE em Multimeios Didáticos / Sede/SJC	01	30	PCCS
45	TAE Operador Master/ ZU	02	30	PCCS
46	AAE em Infra-estrutura escolar/limpeza/ZU	02	30	PCCS
47	AAE em Infra-estrutura escolar/limpeza/ZR	02	30	PCCS
48	AAE em Infra-estrutura escolar/limpeza/SJC	01	30	PCCS
49	AAE em Infra-estrutura escolar/vigilância/ZU	02	30	PCCS
50	AAE em Infra-estrutura escolar vigilante/ZR	02	30	PCCS

51	AAE em Infra-estrutura escolar vigilante/SJC	01	30	PCCS
51	AAE em Infra-estrutura escolar/alimentação escolar/ZU	02	30	PCCS
52	AAE em Infra-estrutura escolar/transporte escolar/ ZU	02	30	PCCS
53	TAE em Educação Infantil/ZU	10	30	PCCS
54	TAE em Educação Infantil/ZR	01	30	PCCS
55	TAE em Educação Infantil/SJC	01	30	PCCS

CR – Cadastro de Reserva
ZU -Zona Urbana
ZR– Zona Rural
SJC –São Jose do Couto
AAE – Apoio Administrativo Escolar
TAE – Técnico em Administração Escolar
CH/S – Carga Horaria Semanal
PCCS – Plano de Cargos, Carreira eSalario

Art. 3º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Campinapolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal